

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		30/2022	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		2022.A.08278	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Govorno do Estado do Amazonas	CNPJ	04.312.369/0001-90
Unidade Gestora do RPPS	Fundação Amazonprev	CNPJ	04.986.163/0001-46
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR <input checked="" type="checkbox"/>
Razão Social	Mongeral Aegon Investimentos Ltda.	CNPJ	16.500.294/0001-50
Endereço	Travessa Belas Artes, nº05, 1º Andar (Parte) – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP 20060-000	Data Constituição	16/07/2012
E-mail (s)	distribuicao@mag.com.br / denise@magnainvestimentos.com.br	Telefone (s)	11 2764-3535 / 11 97661-6789
Data do registro na CVM	17/01/2013	Categoria (s)	GESTOR
Data do registro no BACEN	Não aplicável	Categoria (s)	Não aplicável
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Denise Nassar da Silva		Sócia - Magna AAI	denise@magnainvestimentos.com.br
Fernando Gabriades		Diretor Comercial - MAG	fgabriades@mag.com.br
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "a"	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
MAG CASH FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI (Art.7º, I, "b")		44.211.851/0001-59	
MAG INFLAÇÃO ALOCAÇÃO DINÂMICA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO (Art.7º, I, "b")		14.115.118/0001-70	
MAG RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO (Art.7º, III, "a")		11.435.287/0001-07	
MAG CP30 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO (Art.7º, V, "b")		42.888.072/0001-67	
MAG CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO (Art.7º, V, "b")		19.488.768/0001-84	
MAG GLOBAL BONDS FIC DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR (Art.9º, II)		42.084.992/0001-22	
MAG GLOBAL SUSTAINABLE FIC DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR (Art.9º, II)		38.001.966/0001-16	
MAG STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (Art.10º, I)		41.687.144/0001-45	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	<p>A empresa é signatária do "Código para o Programa de Certificação Continuada", do "Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas", "Código de Ética" e do Código de Administração de Recursos de Terceiros e dos Fundos, todos da ANBIMA. Os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como Público-Alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e outras que entrarem em vigor futuramente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A Mongeral Aegon realiza investimento em infraestrutura consonantes ao estabelecido no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, estabelecendo as diretrizes e as responsabilidades, inclusive acerca de planos de comunicação e teste, que devem ser observadas no sistema de gestão de continuidade de negócios da MAI, a fim de mitigar o risco de interrupção do negócio, portanto, os impactos financeiros, operacionais, legais e regulatórios, decorrentes de indisponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos. Cabe à Gestão de Risco e Controles Internos manter o plano de contingência atualizado e funcional para eventuais testes ou situações críticas. A companhia possui código de ética próprio, no qual prevê possíveis ocorrências, busca indicar algumas situações e como prosseguir para que as práticas tenham bons resultados e propiciem um ambiente estável e ético para todos os envolvidos e a sociedade no geral. Para tanto, aborda quais são os valores da Companhia, a responsabilidade no trato de informações confidenciais, respeito às pessoas, sociedade e concorrentes. Sinaliza o cuidado, prazos e atenção à legislação determinados sobre os registros e documentos relacionados à Companhia. A importância e destreza na comunicação com público interno e externo, seja por meio de campanhas, mídias sociais ou meios tradicionais de publicidade. Ressalta o combate à discriminação, assédio e conflitos de interesse. Quanto ao último ponto, também direciona os cuidados necessários para combater a fraude e lavagem de dinheiro, assim como a cooperação em investigações e auditorias internas e externas.</p> <p>O Grupo Mongeral Aegon preza pelo respeito, diversidade e pluralidade, incentivando a responsabilidade social em suas relações com distintos públicos com os quais converge. A MAG Investimentos possui Política de Investimentos, PLD, Seleção de Prestadores, Política de responsabilidade Social, de</p>		

	Segurança Cibernética e Informação, de Análise de Risco e processo para Análise de Crédito. Além de prezar pela renovação do conhecimento, melhorias de processos e investimentos voltados a soluções Sustentáveis. Todas as políticas e manuais são disponibilizadas pela empresa conforme solicitação do Instituto.
Segregação de Atividades	Nosso ambiente tecnológico é segregado das demais empresas do Grupo Mongeral Aegon, onde são implementados os controles de firewall e segurança das informações. Assim como, a MAI tem suas áreas segregadas com as funções determinadas, para que minimize qualquer conflito de interesse, buscando sempre estar em conformidade com as melhores práticas.
Qualificação do corpo técnico	Todos os colaboradores tem mais de 5 anos de experiência de mercado, contamos com profissionais certificados pela ANBIMA, vide o perfil encaminhado, a companhia tem programas de treinamento.
Histórico e experiência de atuação	A MAG Investimentos é uma gestora independente pertencente ao Grupo Mongeral Aegon. Com mais de 12 anos de atuação, a gestora nasceu em 2013 com o objetivo de fazer a gestão dos recursos do Grupo, e hoje, entregamos soluções em investimentos para diversos clientes, sejam eles institucionais, corporativos ou plataformas digitais. Temos como premissa realizar a gestão dos fundos de investimentos, dentro de práticas de governança corporativa, gestão de risco, critérios claros na política de investimentos, proporcionando total transparência das ações através de serviços de qualidade. Fundamentamos nossa atuação em consistentes estratégias de investimento, forte relacionamento com clientes e regras éticas tanto individuais como corporativas. Desde 2017, a MAG Investimentos reafirma a classificação do Rating de Qualidade de Gestão pela agência de risco Moody's e em 2022 tivemos a elevação da nossa nota para MQ1 (Excelente). A avaliação MQ1 é baseada em: - processo de investimento disciplinado focado em resultados de longo prazo - equipe de profissionais experientes - controles operacionais e de risco muito bons - desempenho sólido ajustado ao risco - suporte, compromisso e supervisão dos controladores
Principais Categorias e Fundos ofertados	A MAG Investimentos é reconhecida como a Melhor Gestora de Previdência no período de 5 anos (Valor Invest, 2018), com destaque em Renda Fixa (Valor Investe, 2019), e Melhores Fundos para Institucionais, segundo o ranking da Revista Investidor Institucional. No presente Termo apresenta para o Instituto os fundos enquadrados na Norma CVM 4.963/21, nas seguintes categorias Renda Fixa (Art.7º, I, "b"; Art.7º, III, "a"; Art.7º, V, "b"), Investimentos Estruturados (Art.10º, I), Investimentos no Exterior (Art.9º, II)
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A companhia dispõe de Política e Manual sobre os riscos que a MAG Investimento está exposta, por conseguinte, discorre sobre os métodos para ajuste dos portfólios e testes de estresse, sempre adequando à política de investimento do cliente e ao enquadramento estipulado para os Fundos geridos. Diariamente a área de risco disponibiliza os relatórios de risco dos fundos da Asset, nos quais estão expostas todas as métricas de risco dos fundos, bem como o orçamento de risco que os gestores têm para seguir no dia. Uma das métricas usadas é a definição de um limite de VaR que é estabelecido conforme percentual da carteira e sobre o qual o comitê se debruça a cada nova operação proposta. Adicionalmente, a gestora possui um painel na frente da mesa de operação para acompanhamento dos fundos de forma online pelos gestores. A exposição ao fator de risco é determinada pelo Comitê de Investimento, considerando a política da companhia, a política de risco do cliente envolvido e as normas cabíveis. A principal metodologia empregada pela Companhia para o gerenciamento do risco de mercado baseia-se no cálculo do VaR (Value at Risk) paramétrico. Além dele, são realizados testes de stress para verificar a perda esperada em cenários extremos. Este risco é acompanhado por meio de relatórios de periodicidade mínima mensal analisadas sobre as posições globais de investimentos. Por meio da plataforma online são criados relatórios variados suportando os diversos cenários futuros, e a capacidade de geração de liquidez para honrar os movimentos de passivos. Conforme disposto no Manual de Liquidez da companhia, em eventual situação na qual o portfólio não seja capaz de passar pelo teste de estresse, conforme monitoramento recorrente, o Comitê extraordinário é acionado para elaboração do plano de ação. As ações tomadas e/ou planejadas são divulgadas aos clientes via relatórios para elucidar a situação e postura da Gestora frente as informações averiguadas. Quanto ao risco Legal e de Compliance, a MAI estabeleceu um programa de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, a corrupção e o financiamento ao terrorismo com a identificação de seus clientes/parceiros e emissores de crédito privado através do processo de coleta de informações e pesquisas em bases restritivas nacionais e internacionais, tribunais e mídias. O departamento jurídico e a Área de Conformidade da MAI contribuem ativamente por meio de conselhos sobre como evitar riscos legais e operações de conformidade. O risco de crédito pode ocorrer na possibilidade da MAI não receber os valores decorrentes dos créditos a emissores privados decorrentes das aplicações financeiras. Quanto às emissões por empresas financeiras e não financeiras, ou ações de fundos de investimento, a metodologia utilizada baseia-se na análise de aspectos quantitativos e qualitativos de empresas e fundos. Onde buscamos antecipar a qualquer tipo de evento adverso que possa influenciar na capacidade de pagamento dos emissores. Assim como, verificação da classificação das agências externas de rating, sobre o Emissor ou Título, sendo consideradas: Standard and Poor's, Fitch e Moody's. O processo de análise de Crédito e o Comitê são estipulados em manual e política, disponível para consulta.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Conforme explicitado no item anterior, a companhia dispõe de políticas, procedimentos e manuais que direcionam as melhores práticas do mercado, sempre reforçando a ética em todos os relacionamentos, e apresentando uma gestão confiável e transparente.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Todas as certidões da MAG Investimentos estão disponíveis para consulta e não constam apontamentos em nenhuma esfera, de modo a comprovar sua idoneidade.		
Volume de recursos sob administração/gestão	A MAG Investimentos gere o valor aproximado de R\$11 bilhões, em recursos de terceiros a nível nacional. Integra um grupo com mais de 185 anos de existência, e próximo a US\$1 trilhão em ativos globais por meio da Aegon Asset Management		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Conforme Parecer COMIV nº. 424/2022, todos os critérios definidos no Edital de Credenciamento, foram atendidos pela instituição; aprovado pela Diretoria em 28/12/2022.			
Local:		Data	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Alan Nascimento	Coordenador	XXX.XXX.XXX-00	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

CLAUDIO MENEZES WANDERLEY
PIRES:01450364721
Assinado de forma digital por CLAUDIO MENEZES WANDERLEY
PIRES:01450364721
Dados: 2023.07.07 17:01:41 -03'00'

ALYNE FREITAS DA SILVA DE ARRUDA:05663718710
Assinado de forma digital por ALYNE FREITAS DA SILVA DE ARRUDA:05663718710
Dados: 2023.07.07 16:24:16 -03'00'

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores